



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA HONÓRIO MAIA,  
254, TATUAPÉ, SÃO PAULO – SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2011  
CONTRATO Nº CRT. 0013/2011**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, [REDACTED], divorciada, farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Sr. Otávio Barreto, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] a seguir denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, inciso II, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de locação do imóvel situado na Rua Honório Maia, 254, Tatuapé, São Paulo – SP, firmado em 13 de maio de 2011, oriundo de procedimento de contratação via Dispensa de Licitação nº 010/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão é amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A efetiva rescisão do contrato ocorreu em 30 de dezembro de 2019, mediante entrega das chaves e assinatura do termo de vistoria para entrega do imóvel, conforme previsão disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima do contrato de locação.

**Parágrafo primeiro:** Em decorrência do termo de vistoria e conforme acordado entre as PARTES, o Locador aceita receber a quantia de **R\$ 2.782,60 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** para que efetue, sob sua inteira responsabilidade, a manutenção da pintura geral do imóvel.

**Parágrafo segundo:** O valor descrito no parágrafo primeiro será pago em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste termo, mediante crédito em conta corrente utilizada habitualmente para pagamento dos alugueis.

**Parágrafo terceiro:** O Locatário se responsabiliza por quaisquer débitos relativos ao consumo de água e luz eventualmente existentes e apuradas no período da locação, até a data de desocupação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA** – Cumpridos os procedimentos dispostos na cláusula terceira e parágrafos primeiro, segundo e terceiro, as PARTES outorgam entre si a mais ampla, irrevogável, irretratável, irrenunciável e geral quitação com relação ao cumprimento de todas as obrigações assumidas decorrentes da contratação, para absolutamente nada reclamarem reciprocamente, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, a qualquer título, tempo ou lugar.

TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

[REDACTED]  
Mariana Das Torres Carriel  
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFÉRIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]  
Dra. Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674  
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFÉRIDO E APROVADO POR:

[REDACTED]  
Alexandre Picorrallo Medeiros  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e  
Serviços



# CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia  
do Estado de São Paulo

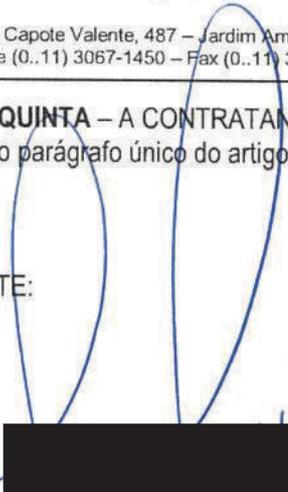
Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP  
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Marcos Machado Ferreira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Sr. Otávio Barreto**  
Proprietário

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Danyelle Cristine Marini**  
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Testemunha

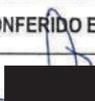
Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

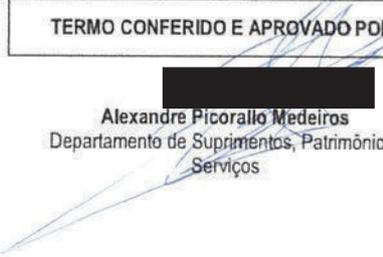
TERMO ELABORADO E CONFERIDO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Dias Torres Carriel**  
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Simone Aparecida Delatorre**  
OAB/SP 163.674  
Departamento de Consultoria Jurídica

TERMO CONFERIDO E APROVADO POR:

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Picorall Medeiros**  
Departamento de Suprimentos, Patrimônio e  
Serviços